

TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.001868/2022-19

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA - SR/PB

SR/PB-0035/2024

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS AO CONTRATO N.º 18202619, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ACESSO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA, COMPREENDENDO MATERIAL E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA 2W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com endereço na com sede na capital do Distrito Federal Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A., doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do Superintendente Regional no Estado da Paraíba, Senhor(a) **ANTÔNIO MONTEIRO COSTA FILHO**, nomeado pela Portaria Nº 529 de 04/06/2024 (publicada no DOU n.º 106, de 05/06/2024, Seção 2, pág. 64), e a empresa **2W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.652.617/0001-52, estabelecida à Avenida Francisco Lopes de Almeida, 2019, Térreo Sala 02 - Bairro Três Irmãs - CEP 58423-030, Campina Grande/PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WALLACE FIDELIS DA CUNHA SILVA**, já identificado no Contrato, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº SR/PB-0035/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL (16993453), que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidade e a alteração de especificações, com reflexo financeiro positivo ao Contrato SR/PB-0035/2024, decorrente de adequação contratual, conforme Planilha SEI nº 17799679, Nota Técnica 6 (17800102) e demais documentos do processo 50613.001868/2022-19, bem como da decorrente prorrogação de prazo de execução e vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos 60 e 65, Inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Quinta do mencionado contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme o despacho acostado no **SEI n.º 18202619**, em conformidade com o processo administrativo nº 50613.001868/2022-19.

2.2. Ainda, fundamenta-se também no Art. 2º da PORTARIA Nº 7013, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 (9955277).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de acréscimo, o valor global do contrato passará de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 77.169,65 (setenta e sete mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), em face ao reflexo financeiro positivo ao contrato de R\$ 7.169,65 (sete mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a partir da celebração do presente termo.

3.2. Informa-se que o percentual de acréscimo contratual é de 10,24 % (dez vírgula vinte e quatro por cento) frente ao valor da contratação.

3.3. As quantidades a serem alteradas nos serviços do contrato estão registradas na Planilha SEI nº 17799679, anexa a este Termo Aditivo, a partir da celebração do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total de R\$ 7.169,65 (sete mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados conforme Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal por meio de empenho(s) complementar(es) ao empenho já disponível: Nota de Crédito 2024NC00422 (17880449).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

5.2. A garantia a ser apresentada pela CONTRATADA deverá atender ao novo prazo de vigência contratual disposto na CLÁUSULA TERCEIRA do presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Fidelis da Cunha Silva**, Usuário Externo, em 26/06/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Monteiro Costa Filho**, Superintendente Regional no Estado da Paraíba, em 27/06/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18203317** e o código CRC **12C17972**.